



LEI ORDINÁRIA Nº 821

de 10 de agosto de 1993

**DISPÕE SOBRE A ASSINATURA DE CONVÊNIO A SE FIRMAR
ENTRE A UNIÃO FEDERAL ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA
SAÚDE/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL
PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Engº. José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 03 de agosto de 1993, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado firmar Convênio com a União Federal através do Ministério da Saúde / Fundo Nacional de Saúde para execução das obras de reforma e ampliação do Hospital Mal. Rondon.

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroativa a 25 de julho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE AGOSTO DE 1993.

ENGº. JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES
PREFEITO
MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 821/1993 - 10 de agosto de 1993

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em